

OFÍCIO Nº 302/2025-GAB – PMO

Oeiras – PI, 26 de setembro de 2025.

Ao Senhor,

José Amilton Barbosa Leal-MDB

Presidente da Câmara de Vereadores de Oeiras-PI

Vereador de Oeiras-Piauí

Câmara Municipal de Oeiras-PI

Praça da Bandeira, 231 - Centro, Oeiras – PI.

CEP: 64.500000.

Assunto: Encaminhamento de Ato de Sanção de Lei nº 18/2025 aprovada pela Câmara de Vereadores.

Prezado(a) Senhor(a),

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria o ato de sanção da Lei nº 18/2025 aprovada pela Câmara de Vereadores na data de 22 de setembro, transformando-a na Lei nº 2.037/2025, que Denomina como Rua Jonas Pereira de Sousa, situada no Bairro Canela, no município de Oeiras. Este documento formaliza a aprovação e a sanção do referido diploma legal, que passa a integrar o ordenamento jurídico municipal.

Aproveito a oportunidade para colocar-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e reiterar o compromisso desta administração com a transparência e o bom andamento dos processos legislativos.

Atenciosamente,


PAULA NATANIELLE NUNES ALVES
Chefe de Gabinete de Oeiras – PI

Recebido 26/09/25
Termino Mariana Braga Aguiar.

Ofício n.º. **160/2025 - GP**

Oeiras(PI), 23 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Hailton Alves Filho
Prefeito Municipal
Oeiras – PI

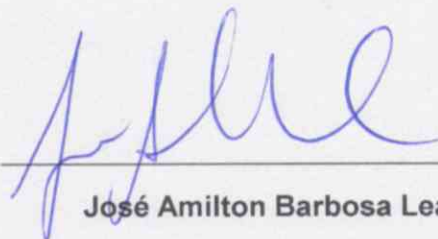
Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimento V.Exa., venho por intermédio deste comunicar que o **PROJETO DE LEI N.º. 18/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal** (que denomina como "Rua Jonas Pereira de Sousa", a Rua Projetada n.º 14 situada no Bairro Canela, no município de Oeiras – Pi, e dá outras providências), foi **APROVADO** na sessão ordinária do dia **22** de setembro de 2025, para que tome as devidas providências.

Informamos que em caso de sanção, o número da lei será **2.037**.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exa., protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



José Amilton Barbosa Leal
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 018/2025.

DENOMINA COMO "RUA JONAS PEREIRA DE SOUSA", A RUA PROJETADA N.º 14 SITUADA NO BAIRRO CANELA, NO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

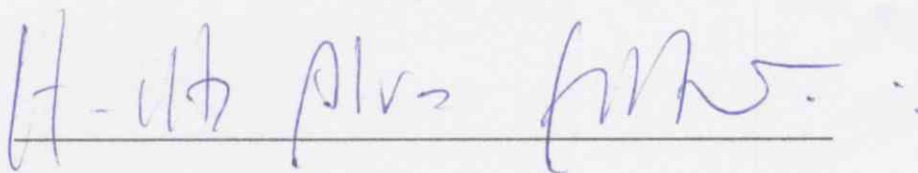
O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado de Piauí, em consonância com o disposto na Constituição Federal e no uso das suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha, para aprovação, a seguinte proposição legislativa:

Art. 1º. Fica denominado "*Rua Jonas Pereira de Sousa*", a Rua Projetada n.º 14, situada no bairro Canela, no Município de Oeiras – PI.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, 11 de setembro de 2025.



HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Oeiras - PI

LIDO EM

Secretário da mesa

APROVADO

Secretário da mesa

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado do Piauí, nos termos do artigo 66, da Constituição Federal e do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 18/2025**, de autoria do **Executivo**, aprovado na sessão ordinária do dia 22 de setembro de 2025, transformando na **Lei nº 2.037/2025**, que *Denomina como “Rua Jonas Pereira de Sousa”, a Rua Projetada n.º 14 situada no Bairro Canela, no município de Oeiras – PI, e dá outras providências.*

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, 25 de setembro de 2025.



HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 2.037/2025.

DENOMINA COMO "RUA JONAS PEREIRA DE SOUSA", A RUA PROJETADA N.º 14 SITUADA NO BAIRRO CANELA, NO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado de Piauí, em consonância com o disposto na Constituição Federal e no uso das suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "*Rua Jonas Pereira de Sousa*", a Rua Projetada n.º 14, situada no bairro Canela, no Município de Oeiras – PI.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, 25 de setembro de 2025.



HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Oeiras – PI

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco e publicada nos termos da Lei Orgânica do Município.



PAULA NATANIELLE NUNES ALVES

Chefe de Gabinete